

NOTA INFORMATIVA CEPES - 02/2018:



FOTO: UFU EM IMAGENS – ACERVO DOS PESQUISADORES SOBRE EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS EM VEGETAIS – BIOLOGIA - UFU.

**21/09 - Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência:
Nova primavera de luta pela oportunidade de inclusão.**

Setembro/2018

21/09 - Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência: Nova primavera de luta pela oportunidade de inclusão.

Neste 21 de setembro de 2018, no qual se comemora pela 13ª vez o **Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência**, data oficializada em 2005 pela Lei Nº 11.133, aproveita-se a proximidade da Primavera, símbolo forte do renascimento na natureza pelo reaparecimento vibrante das flores, para que se renove a luta permanente das pessoas com deficiência (PcD). A luta permanece necessária, pois ainda não se atingiu a tão sonhada inclusão integral das PcD na sociedade, mas observa-se que enormes ainda são as barreiras físicas e sociais, cerceadoras das pessoas que experimentam deficiências, bloqueando o acesso pleno aos recursos, espaços e oportunidades.

Importante destacar que, em 2015, dez anos após legalizar um dia específico para retroalimentar, anualmente, a luta das PcD, o País instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da PcD, o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, quando foi promulgada a Lei nº 13.146/2015, na qual destaca-se em seu primeiro artigo:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Assim, considerando o avançado arcabouço legal definido para a população de PcD em âmbito internacional, que promoveu avanços significativos no aparato legal brasileiro, levando inclusive à aprovação do Estatuto da PcD, e atentos às mudanças recentes na legislação trabalhista brasileira e os possíveis impactos nas conquistas obtidas, faz-se necessários, novos estudos que avaliem os efeitos das alterações legais na vida das PcD.

O CEPES, enquanto um centro de pesquisa socioeconômica, está atento para a necessidade premente de novas pesquisas e estudos relativos à população de PcD. Neste ano em que se completam 10 anos da realização de um inédito Levantamento de Informações Econômico-sociais das Pessoas com Deficiência no Município de Uberlândia/MG, composto por duas fases (LIPD 2004 – I e LIPD 2008 - II), fruto da exitosa parceria entre o COMPOD (Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência) e o CEPES, buscam-se novamente parcerias para a realização da fase III, com vistas a captar as mudanças, conquistas e perdas que possam ter ocorrido, ao longo do decênio,

para este importante contingente populacional em Uberlândia: em 2010 foram censitadas 135 mil PcD, aproximadamente 22,4% dos uberlandenses (Censo Demográfico de 2010 – IBGE).

Sabe-se, com a conclusão do LIPD 2008, que as PcD entrevistadas, residentes no município, apresentavam o seguinte perfil demográfico e socioeconômico:

- o maior número é de PcD em idades adultas mais avançadas, independentemente do sexo;
- as PcD que trabalhavam concentravam-se em idades entre 30 e 49 anos, enquanto que os que não trabalhavam situavam-se, em maior número, nas idades acima de 50 anos e nas idades mais jovens, abaixo de 20 anos. Ou seja, o mercado de trabalho parece absorver ou manter mais PcD nas idades ativas centrais;
- quanto à condição de naturalidade, observou-se que as PcD não nascidas em Uberlândia/MG encontravam-se em idades adultas mais avançadas, tendo imigrado em maior número ao longo da década de 1980, e representavam a maior parte dos que trabalhavam, quando comparados com os naturais que trabalham, inclusive ocupando a posição de chefes do domicílio;
- as PcD naturais, ou seja, nascidas em Uberlândia/MG, contavam com maiores percentuais em idades mais jovens e de pessoas que não trabalhavam, em maioria na categoria de filhos;
- os resultados mostraram que as maiores participações dos que trabalhavam são de pessoas com deficiência física e auditiva. As pessoas com deficiência mental, visual ou múltipla apresentaram baixos percentuais de pessoas que trabalhavam. Seria, portanto, relevante investigar se as pessoas com deficiência visual ou mental estariam encontrando maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho em relação às outras PcD;
- as PcD entrevistadas relataram que o acesso a uma oportunidade de emprego está condicionado à melhora em sua capacitação e da aceitação das PcD, por parte das empresas, em seus quadros de funcionários ou servidores, revelando a existência de barreiras atitudinais (preconceito e discriminação);
- as condições de ocupação e renda das PCD entrevistadas revelaram um elevado percentual dos que não trabalhavam relativamente à pequena parcela dos que trabalhavam. Dos que afirmaram Não trabalhar, a maioria apresentava nenhuma ou baixa escolaridade, sendo que parcela significativa das PCD que não trabalhava possuía apenas o Fundamental Incompleto. Neste contexto, no qual a maioria dos

entrevistados declarou não trabalhar e, deste total, o maior grupamento é de pessoas sem nenhuma escolaridade ou com apenas o Fundamental Incompleto, tornam-se imprescindíveis ações públicas educacionais que promovam melhoria na escolaridade das PcD. De igual maneira, é imprescindível a intervenção pública para suprimir as condições precárias das PcD inseridas no mercado de trabalho, e cuja baixa escolaridade levaram-nas a ocuparem postos de trabalho de baixa qualificação e ocupações com baixa remuneração;

- para a maioria das PcD, a deficiência foi citada como forte impeditivo para o trabalho. A resposta para este quesito indica o desalento das PcD entrevistadas, possivelmente, por não vislumbrarem a possibilidade de sua reabilitação ou de adequação de suas condições físicas ou mentais para exercer alguma ocupação remunerada no mercado de trabalho formal, pleiteando, inclusive, um ambiente de trabalho adequado às diferentes necessidades das PcD;
- as duas pesquisas mostraram, de igual modo, uma maioria de PcD inativa, no que diz respeito à condição de trabalho: apenas 23,64% em 2004, e 18,51% em 2008, afirmaram trabalhar. A condição de inatividade tinha um caráter permanente para parcela expressiva dos entrevistados, pois cerca de dois terços deles que não trabalhavam afirmaram nunca terem trabalhado ou estarem afastados há mais de três anos do mercado de trabalho;
- já as PcD que trabalhavam possuíam escolaridade mais elevada relativamente ao grupo dos que não trabalhavam. A baixa escolaridade se reflete nos postos ocupados pelas PcD, nos quais as exigências de escolaridade e qualificação não costumam ser elevadas. Por conta da Lei de Cotas, mais da metade das PcD que trabalhavam ocupa postos formais, em maioria adultos e trabalhadores em estabelecimentos privados;
- o setor público atuou como importante empregador das PcD, especialmente das mulheres. Todavia, a ocupação de postos considerados mais precários, como o emprego sem carteira assinada e o trabalho por conta própria, era significativa entre as PcD;
- quanto a benefícios, a maioria das PcD não recebe nenhum tipo de auxílio ou benefício governamental. Entre os que informaram receber, os benefícios mais citados são os relacionados com a condição da deficiência, como Aposentadoria por

invalidez e Auxílio-doença. As PcD, bem como suas famílias, percebiam, em geral, baixos rendimentos;

- finalmente, os resultados analisados sugerem que as PcD, residentes em Uberlândia/MG, dependem, em elevado grau, de ações públicas que disponibilizem escolas acessíveis, projetos de qualificação e capacitação específicos, atendimento em saúde pública para a reintegração física e mental, bem como de movimentos fiscalizatórios junto a empresas públicas e privadas, incentivando e orientando para o atendimento à lei que prevê cotas para essas pessoas.

A Lei de Cotas, definida no Artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, ao determinar a obrigatoriedade de contratação de PcD por empresas com mais de 100 funcionários ou servidores, em percentuais que variam de 2% até 5%, a depender do quadro total de trabalhadores na empresa, promoveu aumento na contratação de PcD, mas ainda não em volume suficiente, conforme os próprios LIPD mostraram.

Imprescindível, agora, após dez anos da realização do último LIPD, que se avalie a situação deste expressivo contingente populacional, pessoas que participam ativamente na dinâmica de desenvolvimento do município de Uberlândia/MG, e que contam com limitações físicas, sensoriais ou cognitivas, verificando-se, inclusive, o impacto das recentes alterações na legislação trabalhista para a inclusão das PcD no mercado de trabalho formal, uma vez que diversas empresas estão avançando na terceirização de suas “atividades-fim” (Lei nº 13429/2017), o que poderá reduzir as cotas de PcD, bem como outras empresas estão concretizando acordos coletivos nos quais prevalece o “negociado sobre o legislado” (Lei nº 13.467/2017), podendo criar um cenário de descumprimento da “Lei de Cotas” para as pessoas com deficiência.

As pesquisas e outros estudos realizados pelo CEPES, inclusive os LIPD relativos às pessoas com deficiência, estão disponíveis em: <http://www.ieri.ufu.br/cepes/pesquisas> .

Universidade Federal de Uberlândia

Valder Steffen Júnior
Reitor

Instituto de Economia e Relações Internacionais

Wolfgang Lenk
Diretor *pro tempore*

Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Econômico-Sociais

Rick Humberto Naves Galdino
Coordenador

PESQUISADORES DO CEPES/IERIUFU, AUTORES DA NOTA INFORMATIVA:

Luiz Bertolucci Jr.

Graduado em Economia pelo IERIUFU e Doutor em Demografia pelo CEDEPLAR/UFMG.
T: 34-3239-4322 / E: bertolucci@ufu.br

Ester William Ferreira

Graduada e Doutora em Economia pelo IERIUFU.
T: 34-3239-4323 / E: ewferreira@ufu.br

CONTATO

Universidade Federal de Uberlândia

Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Econômico-Sociais - CEPES

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco J - Sala 1J127 - Campus Santa Mônica - Uberlândia/ MG

Fone: 55 (34) 3239.4322 ou (34) 3239.4323

e-mail: cepes@ufu.br

Site: www.ie.ufu.br/CEPES